



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
ACORDO DE GESTÃO LOCAL  
CELEBRADO ENTRE  
A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
SAÚDE SUDOESTE (SRSSO),  
DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
(DIRAPS) E A GERÊNCIA DE SERVIÇOS  
DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 08 DE  
SAMAMBAIA (GSAP8).

A **SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**, neste ato representada pelo Superintendente JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 1650862-9; A **DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, neste ato representada pelo Diretor JULIO CESAR PEREIRA LEITE, matrícula 1440929-1 e a **GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 08 DE SAMAMBAIA** com fulcro no Decreto 37.515 de 26 de julho de 2016 e no Plano Distrital de Saúde (2020 - 2023), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Local passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência do presente instrumento será de 4 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigorará, retroativamente, de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da revisão dos indicadores e metas estabelecidas nesse instrumento, a serem definidas pela ADMC, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGL.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada periodicamente, passando os objetivos e metas estabelecidas a vigor no ano subsequente ao da pactuação, excetuando-se a presente matriz do ano de 2023, que vigorará excepcionalmente no ano corrente.

§ 2º Os indicadores de desempenho estão vinculados ao programa de financiamento do Ministério da Saúde, de modo que, suas alterações e/ou atualizações deverão ser incorporadas ao AGL Primária, dispensando a validação pelas áreas envolvidas no processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.

Brasília - DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

Superintendência da Região de Saúde Sudoeste

---

Diretoria da Atenção Primária

---

Gerente de Serviços da Atenção Primária n. 08 de Samambaia



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA - Matr.0165062-9, Superintendente da Região de Saúde Sudoeste**, em 22/06/2023, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR PEREIRA LEITE - Matr.1440929-1, Diretor(a) Regional de Atenção Primária à Saúde**, em 23/06/2023, às 10:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA SANTOS DE CARVALHO - Matr.0159442-7, Gerente de Serviços de Atenção Primária N° 8 de Samambaia**, em 30/06/2023, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **115689052** código CRC= **5FA4A8CE**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF